

Julho 67



[Handwritten signature]

REPUBLICA DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
ANO LXXVI—77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.059

BELEM — SABADO, 1 DE JULHO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. AUY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento de Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5591 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, através ofício de n. 731, de 15 de junho de 1967, protocolado na SEGOV, sob o n. 0110, de 16 de junho de mesmo mês.

DECRETA:
Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.442, de 14-1-1966, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, os funcionários de Pat.

vã Sodré, comissionado "Escritório lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, ora servindo na Delegacia de Economia Popular, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 15 de março de 1967.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 5590 DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, através ofício n. 51 de 15 de junho último, protocolado na SEGOV, sob o n. 01130, de 21 do mesmo mês.

DECRETA:
Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.442, de 14-1-1966, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, os funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, abaixo enumerados:

Neville Viana Barbosa dos Reis — Engenheiro Agrônomo.
Ednaldo Sebastião Dias Soares — Engenheiro Agrônomo.
Roberval Abreu dos Santos — Engenheiro Agrônomo.

Maria de Lourdes Melo e Silva — Assistente Social.

Art. 2.º A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 15 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de junho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8276)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 3º DE 30 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Conceder, (30) dias de férias regulamentares, no período de 1 a 30-7-67, referente ao exercício de 1967, aos funcionários abaixo mencionados:

Holdman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente; Maria do Carmo Merdock, Escriturária; Daniel Rubi Siqueira Valente,

Auxiliar de Escritório; Piazz Mariano de Andrade, Servente; Alexandrina dos Reis Cantanhede, Oficial Administrativo; Reinaldo Rodrigues Malvão, Contabilista; René Lopes Nunes, Arquivista; Maria Helena Miranda dos Santos, Auxiliar de Escritório; Antonio Carlos de Andrade, Auxiliar de Linotipista; Arnóbio da Silva, Dobrador; Marildes Torres de Vasconcelos, Contabilista e Maria de Jesus Milhomen, Aj. de Tesoureiro (substituta), e os referente ao exercício de 1965.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 8326)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 25

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 21/67, de 10-2-1967, do Senhor Diretor do Departamento de

Terras e Colonização:
RESOLVE:

Cassar de acordo com a Lei n. 1044, de 29 de agosto de 1953, os Bilhetes dos lotes de Terras a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que prescrevia a Lei:

IMPrensa Oficial do Estado
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 - Fone: 9998
 Diretor Geral - RAYMUNDO DE SENA MAUES
 Redator-Chefe, substituto - MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
 EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,08
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilização - preço fixo	80,00

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas.
 As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

1 - Bilhete n. 1392
 Município - Vigia
 Situação - 5a. Travessa
 Núcleo - C. Américo
 Lote n. - 48
 Nome - Leopoldina Maria Macêdo

2 - Bilhete n. 763
 Município - Bragança
 Situação - Trav. São Francisco
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 13
 Nome - Maria Ribeiro da Costa

3 - Bilhete n. 1032
 Município - Bragança
 Situação - M. D. Rio Tijóca
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 3
 Nome - Honorina Alencar Resuenho

4 - Bilhete n. 2193
 Município - Bragança
 Situação - Travessa do 9
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 13
 Nome - Raimundo Zacarias Corrêa

5 - Bilhete n. 864
 Município - Bragança
 Situação - Estr. Piria
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 9
 Nome - Francisco Alves da Silva

6 - Bilhete n. 1050
 Município - Bragança
 Situação - M. D. Rio Tijóca

Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 8
 Nome - Maria de Nazaré

7 - Bilhete n. 547
 Município - Bragança
 Situação - São Francisco
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 11
 Nome - Amélia Aurélio Rocha

8 - Bilhete n. 4199
 Município - Santa Izabel
 Situação - 5a. Travessa Nova
 Núcleo - M. S. C. Benevides
 Lote n. - 31
 Nome - Maria de Nazaré Lopes

9 - Bilhete n. 233
 Município - Bragança
 Situação - Trav. Imberaizinho
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 13
 Nome - José da Mota Filho

10 - Bilhete n. 4087
 Município - Bragança
 Situação - Travessa do 9
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 17
 Nome - José Alexandre Marques

11 - Bilhete n. 4294
 Município - Bragança
 Situação - B. Imberaizinho
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 11
 Nome - Raimundo Vieira da Costa

12 - Bilhete n. 616
 Município - Bragança
 Situação - Alto Hurumajó
 Núcleo - B. Constant
 Lote n. - 27
 Nome - Melquiades Alves Anjos

13 - Bilhete n. 511
 Município - Bragança
 Situação - Travessa A.
 Núcleo - Ariri
 Lote n. - 14
 Nome - Leonor T. Martins

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se. Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE
 Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 17 de fevereiro de 1967. Secretário de Estado de Agricultura, em exercício (G. - Reg. n. 3301)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - PA.)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4/67, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA (1) BALSA DOTADA DE AUTO-PROPULSÃO, PARA EMPREGO NA 4a. DIVISÃO REGIONAL (ABAE TETUBA), QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), E A FIRMA MARTINS FILHOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "MARFIL", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N. 02616/67

I - PREÂMBULO:

1) - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Judicial do DER-PA, sita no 2o. Pavimento do Edifício Sede, à Avenida Almirante Barroso n. 3639, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967).

2) — **CONTRATANTES** — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como ADJUDICADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos Mundurucus n. 1266, e o Sr. Manoel Martins da Silva Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, representante da firma Martins Filhos, Indústria e Comércio "MARFIL", estabelecida à Trav. Cel. Luiz Bentes n. 99/101, nesta cidade, como ADJUDICATÁRIA.

II — DISCRIMINAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

3) — **NATUREZA** — Os serviços adjudicados através do presente contrato destinam-se a construção de uma balsa dotada de alto propulsão, com estrutura de aço, motorizada com duas (2) rampas de acesso, com as seguintes características :

a)	comprimento sem rampa	16 mts.
b)	comprimento com rampa	22,90 "
c)	comprimento na L. F. C.	15,60 "
d)	boca moldada	6,00 "
e)	pontal moldado	1,20 "
f)	calado leve	0,30 "
g)	calado carregado	0,80 "
h)	deslocamento carregado	64,00 Tons.
i)	deslocamento leve	24,00 "
j)	Porte (Deadweight)	40,00 "

4) — OUTROS CARACTERÍSTICOS :

- A balsa terá por finalidade transportar veículos e máquinas sobre o seu convés e combustível nos porões;
- A balsa será entregue ao ADJUDICADOR com equipamento de duas (2) rampas móveis, com 3,60mts. de comprimento, com dois (2) guinchos manuais para cada uma, para suas suspensão; um (1) guincho manual para as manobras de cabo; oito (8) castanhas tipo roletes para manuseio com cabo; dois (2) vergalhões laterais de madeira (piquiá), para proteção; balastrada desmontável em todo o seu perímetro em vergalhões de 1,1/2" e um ancorote de 50 kgs. com cabo manilha;
- A ré, no porão, deverá ser localizado um (1) paiol para ferramentas e material de operações, com escotilhão de acesso no convés;
- No casco, à prôa, pôpa, bombordo e boroeste, deverão ficar localizados quatro (4) tanques de lastro e compensação com capacidade para cinco (5) tons. cada um, oferecendo condições para serem utilizados no transporte de combustível;
- No porão, à prôa, deverão instalar-se os tanques de combustível, água potável e depósito de mantimentos;
- A balsa deverá contar com propulsão própria, para o que fornecerá o DER-PA., dois (2) motores DIESEL de 60 HP., com eixo e hélice, destinados a esse fim;
- A balsa deverá possuir na super-estrutura, convenientemente localizada, cabine destinada a instalação dos órgãos de comando, com os respectivos implementos;
- A Balsa em aprêço se destina para uso e emprego da 4a. Divisão Regional do DER-PA., sediada na cidade de ABAETETUBA, neste Estado.

III — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5) — **PREÇO:** O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA pela execução de todos os serviços relativos a construção da balsa objeto do presente contrato, a importância de NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros no-

vos), que correrá à conta da Verba: 4.1.3.6.1., do orçamento do corrente exercício.

6) — **FORMA DE PAGAMENTO:** O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA, a importância de NCr\$ 110.000,00 referida na cláusula anterior da seguinte forma :

- Trinta por cento (30%) na assinatura do contrato;
- Trinta por cento (30%) no término do cavename;
- Vinte por cento (20%) no término do chapeamento;
- Dez por cento (10%) na conclusão dos serviços;
- Dez por cento (10%), contra a entrega da embarcação, ao ADJUDICADOR acompanhada de toda a documentação necessária.

IV — DOS PRAZOS :

7) — **DO INÍCIO DOS TRABALHOS** — Os serviços ora contratados serão iniciados após a assinatura do presente contrato pela ADJUDICATÁRIA.

8) — **TÉRMINO DOS SERVIÇOS** — Os serviços ora adjudicados deverão ser concluídos impreterivelmente, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for assinado o contrato, e recebida a primeira parcela do montante do preço da obra empreitada, salvo motivos de força maior devidamente justificados e a critério exclusivo do ADJUDICADOR.

V — DA MULTA :

9) — **A ADJUDICATÁRIA** — fica sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do presente contrato, por dia, que exceder o prazo previsto neste contrato para a conclusão da obra empreitada.

VI — DA RESCISÃO :

10) — **AUTOMÁTICA** — O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer intepelação judicial ou extrajudicial, e sem que resulte direito de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, quando esta: a) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato; b) — paralisar os serviços por mais de 15 (quinze) dias, sem motivos justos; c) — falir; d) — transferir o contrato à terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da Diretoria Geral do DER-PA.; e) — não recolher qualquer multa no prazo de 48 horas da data da infração; g) — executar qualquer trabalho com imperícia devidamente constatada pela fiscalização do DER-PA.

1) — **POR MÚTUO ACÓRDO** — O presente contrato, se assim convier às partes contratantes, poderá ser rescindido, ficando assegurado à ADJUDICATÁRIA, o valor dos serviços executados.

2) — **POR INICIATIVA DO DER-PA** — Fica assegurado ao ADJUDICADOR, por decisão fundamentada da Diretoria Geral do DER-PA., rescindir o presente contrato, se assim lhe convier, garantindo porém à ADJUDICATÁRIA, o valor dos serviços executados.

VII — OBRIGAÇÕES DIVERSAS:

3) — **DA ADUDICATÁRIA** — Além das obrigações já acima referidas, a ADJUDICATÁRIA, se obriga também as seguintes :

- fornecer todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços à exceção dos motores, com eixo e hélices destinados a esse fim;
- prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo ADJUDICADOR, sobre o andamento dos serviços adjudicados e facilitar a fiscalização que o ADJUDICADOR compete fazer na referida obra;
- dar conhecimento imediato ao ADJUDICADOR, de qualquer ato ou fato que possa interessar ao cumprimento de obrigação das partes, decorrentes do presente contrato;
- A ADJUDICATÁRIA — se compromete a entre-

gar ao ADJUDICADOR a balsa objeto deste contrato, devidamente vistoriada e seca e flutuando, com o visto da Capitania dos Portos do Pará e Amapá;

e) A balsa, será construída de acordo com as regras técnicas do Bureau Veritas (regulamento para construção e classificações de embarcações destinadas a navegação interna, com todas as características técnicas já referidas neste contrato e mais as discriminadas no memorial descritivo da ADJUDICATÁRIA, existente às fls. 17/19 do Processo 02616/67, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

14) — DO ADJUDICADOR — Além das já resultantes dos termos expressos no presente contrato, assiste ao ADJUDICADOR, as seguintes obrigações:

- fiscalizar por intermédio de pessoal técnico a execução dos serviços ora empreitados;
- dar conhecimento a Procuradoria Judicial do DER-PA., de qualquer ato ou fato que interessem à execução dos serviços empreitados, e que estejam em desacordo com as condições dos termos assinados.

VIII — F O R O :

15) — Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro de Belém, capital do Estado do Pará.

IX — DISPOSIÇÕES GERAIS :

16) — O presente contrato decorre da Concorrência pública n. 04/67, levada a efeito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, conforme Processo n. 02616/67, no qual a firma ADJUDICATÁRIA, saiu vencedora.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato, de adjudicação de serviços, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 22 de junho de 1967

Eng. **ALIRIO CEGAR DE OLIVEIRA**
ADJUDICADOR

MANOEL MARTINS DA SILVA FILHO
ADJUDICATÁRIO

TESTEMUNHAS :

(a) *Ilegível*

Resid. à 23 de Setembro n. 38

(a) *Ilegível*

Resid. à 25 de Setembro n. 1038

(Reg. n. 1700 — Dia — 1.7.67)

ANÚNCIOS

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cópia Autêntica da Ata de Assembleia Geral Ordinária de CAIBA S/A — Indústria e Comércio, realizada no dia 18 de junho de 1967.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 20 horas, na sede social, à Rua Siqueira Campos, nº 285, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de CAIBA S/A — Indústria e Comércio, atendendo à convocação feita por meio dos arcos extintos por lei, nos seguintes termos: CAIBA S/A — Indústria e Comércio — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — De conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n. 2.627, de 26-09-1940, e os nossos es-

tatutos, vimos pelo presente, convidar os senhores acionistas para assistirem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar em sua sede social, à Rua Siqueira Campos, nº 285, no dia 18 de junho de 1967, a fim de tomarem conhecimento do seguinte: a) Aprovação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em 31-12-66; b) Eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal com os respectivos suplentes; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1967; d) O que ocorrer. Obidos, 9 de junho de 1967. a) José Jayme Bittercourt Belicha, Diretor Presidente, ratificado, pelo Livro de Presen-

ERRATA

Na publicação de Contrato Particular de Transformação da Firma EMPREENDIMENTOS REUNIDOS LTDA., inserida no "D. O." de n. 21.054 de 23 de junho do corrente ano por lapsos dados de acompanhar a mesma, o registro do Cartório e a Junta Comercial. Correja-se o equívoco:

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de FELIX MONTEIRO GUIMARÃES, AIDA DE MORISSON GUIMARÃES, EDDIELYS DE MORISSON GUIMARÃES, SONIA MARIA CARDOSO DE CASTRO GUIMARÃES, ANTONIO GUIMARÃES DE MENEZES, ORDOENHA FURTADO DE MENEZES, JOSE RODRIGUES LARA MIGUEZ, 1a. testemunha, RUY MARQUES BEZERRA, 2a. testemunha, FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA.

Belém, 11 de maio de 1967.

Em Testemunho I. V. M. C. da verdade.

(a) JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO

Tab. Vitalícia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação Social em 5 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de n. 3391/45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento a n. 767/67. A para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(T. n. 13138 — Dia 1-7-67)

ça, a existência de número legal, o sr. Presidente declarou instalada a reunião, solicitando aos presentes que, em obediência aos estatutos, indicassem um acionista para presidir os trabalhos, sendo, então, por unanimidade aclamado o nome do sr. José Jayme Bittercourt Belicha, o qual convidou o acionista José Carlos Ferrari para servir de Secretário. Dando início à primeira parte da Ordem do Dia, o Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1966 o que contido, por proposta do acionista Salomil Teixeira da Mota, não chegou a acontecer sob a justificativa de que tais documentos já eram sobejamente conhecidos pela sua publicação nos órgãos de imprensa. Assim sendo, a matéria foi apresentada à discussão, com um convite aos acionistas para valerem-se da oportunidade e apreciarem os livros e papéis da Sociedade. Não havendo quem se manifestasse, o Presidente submeteu a matéria à votação sendo, com a abstenção dos acionistas, legalmente impedidos, unanimemente aprovada. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o Presidente anunciou que em obediência, à determinações estatutárias, seria procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1967. Re-dando a palavra, o acionista Simy Benitah Belicha apresentou à consideração do plenário uma chapa integrada pelos seguintes nomes: Para Diretor Presidente: José Jayme Bittercourt Belicha, brasileiro, casado, comerciante, acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 285. Para Diretor Comercial: Luiz Anastácio Cardoso, brasileiro, casado, in-

dustrial, não acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Pessoa, nº 878 e José Couto Ferreira, brasileiro, casado, industrial, não acionista, para Diretor-Industrial, Conselho Fiscal — Membros Efetivos: José Carlos Ferrari, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Osvaldo Cruz, nº 327. Raimundo Nunes Filho, brasileiro, viúvo, marítimo, não acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 13 de maio s/n e Rui Benitah Nunes, brasileiro, solteiro, estudante, não acionista, residente nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 1. Membros Suplentes: Francisco Savino, brasileiro, casado, comerciante, não acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Deputado Raimundo Chaves s/n; Bernardino Friante, italiano, casado, comerciante, não acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Siqueira Campos s/n e Hugo Antônio Ferrari, brasileiro, solteiro, comerciante, não acionista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Justo Chermont, nº 1058. Como não surgiram outras chapas, a mesa submeteu à votação os nomes sugeridos, sendo, por unanimidade aclamados pelos presentes. Em seguida os Diretores e Conselheiros recém-eleitos foram considerados empossados em seus respectivos cargos, quando usou da palavra o sr. José Jayme Bittercourt Belicha, eleito para o cargo de Presidente que, agradecendo a reiterada confiança recebida, prometeu, com a valiosa colaboração de seus pares da Diretoria, continuar trabalhando pelo sempre crescente desenvolvimento da Companhia. Cumprido o previsto na última parte da ordem dos trabalhos, o presidente solicitou ao plenário que fixasse

o pró-labore da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo, por unanimidade, aprovada a seguinte tabela: Diretor-Presidente: NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos); Diretor-Comercial: NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos) mensais; Aos Conselheiros novos) mensais. Diretor-Industrial: NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos) mensais. Aos Conselheiros Fiscais serão pagos NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos novos) por cada reunião a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse manifestar-se, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos momentaneamente e val assinada por todos os acionistas presentes, sendo, então, encerrada a reunião.

aa) José Jayme Bittencourt Belicha, José Carlos Ferrari, Moisés Marcos Alves, Simy Benitani Belicha, Rachel Belicha Alves, Salomil Teixeira da Mota. Confere com o original: José Carlos Ferrari José Jayme Bittencourt Belicha **CARTÓRIO V. BENTES** Reconheço verdadeiras as assinaturas supras de José Carlos Ferrari e José Jayme Bittencourt Belicha. Dou fé. Óbidos, 20 de junho de 1967. Em fé W.A.B. da verdade. Waldir A. Bentes — Tabelião.

Banco do Estado do Pará, S/A. NCr\$ 10,00 Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 21 de junho de 1967. a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada em 21 de junho de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 4911/12, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de ouve raço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1163/67, E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de junho de 1967. a) Oscar Faciola — Diretor. (Reg. n. 1704 — Dia 1-7-67)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. (FORLUZ) Assembleia Geral Extraordinária Pelo presente ficam os senhores Acionistas convidados a comparecerem às 17:00 horas do dia 11 de julho de 1967, a sede social da Empresa, a fim de participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária que deverá debater e decidir os seguintes assuntos: 1) Reforma dos Estatutos Sociais; 2) Eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria; 3) O que ocorrer. Belém, 30 de junho de 1967. — (a) Edmundo Moura, Diretor, resp. p/Presidência. (Reg. n. 1719 — Dia 1-7-67)

ACAPU — AGRO PECUÁRIA S/A Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas da Acapu — Agro Pecuária S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 12 de julho de 1967, na sede da Empresa, na Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de: a) discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento de capital da Sociedade; b) deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia (a) Amadeu Augusto Papa Diretor Presidente (Reg. n. 1713 — Dias 1, 4 e 5/7/67)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de julho de 1967, às 9:00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santiana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia; b) aprovação de pedido de demissão de Diretor e eleição de novo Diretor; c) alteração dos Estatutos Sociais e d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 26 de junho de 1967. (a) Flavio Pinho de Almeida Diretor Presidente (Reg. n. 1714 — Dias 1, 4 e 5/7/67) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** (Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Claudionor de Arruda do Abreu, Nequeira, Raimundo Machado Vilhena, Honório Guimarães de Souza Athayde Neto, Maria do Carmo Farias Brancos, residentes e domiciliados nesta Capital. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de junho de 1967. (a) João Francisco de Lima Filho, — Primeiro Secretário ... (T. n. 13134 — Reg. n. 1716 — Dias 1, 4, 5, 6, 7/7/67)

INDUSTRIAS AMAZONIA, REFRIGERANTES S/A Assembleia Geral Extraordinária Convidamos srs. acionistas a comparecerem à sede social de nossa firma à trav. D. Romualdo de Sá, 1164, nesta cidade, às 19 horas do dia 4 de julho, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. José Hermógenes Barra — Diretor-Presidente (Reg. n. 1696 — Dias 22, 29 e 30-6-67)

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S. A. (BRASA) Aviso aos Acionistas — Subscrições de Ações Avisamos aos nossos acionistas que se acha aberta a subscrição de novas ações para o aumento de capital autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18-6-67, podendo os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, na forma do art. 111 do Dec-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até o dia 20 de julho vindouro, procurando os nossos Escritórios em Belém e Bragança, dentro desse prazo. Belém (Pa), 20 de julho de 1967. — (a) Eurico Simões de Oliveira, diretor-presidente. (Reg. n. 1718 — Dias 1, 4 e 5.7.67)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CEIPA) Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem às 10 horas do dia 8 de julho do corrente ano à sede social da Empresa à Av. Braz de Aguiar nº 478, a fim de participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária que obedecerá ao seguinte teor: I — Reforma dos Estatutos Sociais. II — Eleição de Diretores para completar a Diretoria da Empresa. III — O que ocorrer. Belém, 30 de junho de 1967. **A DIRETORIA** (Reg. n. 1711 — Dias 1, 4 e 5/7/67)

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA" Pagamento de Dividendos — CHAMADA Convidamos os nossos acionistas a comparecer aos nossos Escritórios em Belém sito à Rua 15 de Novembro, n. 327, munidos de identidade a fim de receberem os dividendos do exercício de 1966, de acordo com a deliberação da Assembleia Ordinária dos Acionistas desta empresa, realizada no dia 23 de abril passado. Belém — Pará 10 de junho de 1967. (a) A Diretoria (Reg. n. 1710 — Dias 1, 4 e 5/7/67)

SERVÍÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— AVISO — O Presidente da Concorrência nº 8-67, torna público que fica transferida para o dia 18 de agosto de 1967, o recebimento das propostas para aquisição de Peças para Empulveradoras "VALE" Aquilhões de Jéops, Caminhão para 3 Ton., Caminhão para 10 Ton., Caminhão Basculante para 3 TMS e Pick Up para o porto de Belém. Outrossim, comunica que as Especificações já entregues aos interessados para a referida Concorrência ficam sem efeito estando no Departamento Técnico da Superintendência Portuária novas Especificações que passarão a reger a Concorrência nº 8-67, à disposição dos interessados. Belém, 26 de junho de 1967. Alcinda Ferra Vozado — Secretária (Reg. n. 1695 — Dias 22, 30-6 e 1-7-67)

LUCIFARMA S. A. Assembleia Geral Extraordinária Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 3 de julho, às 16 horas, em nossa sede à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de: a) tratar do aumento de capital; b) o que ocorrer. Pará, 3 de junho de 1967. (a) LIDIA LAGE LOBATO Presidente (Reg. n. 1511 — Dias — 7, 28.6 e 1.7.67)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA — Assembleia Geral Extraordinária **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** Pelo presente edital convidamos os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser feita no próximo dia 12 de julho, às 11:00 horas, em nossa Sede Social à Rua do Arsenal nº 138, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) Preenchimento de cargos na Diretoria. Belém, 20 de junho de 1967. **A DIRETORIA** (Ext. Reg. 1.706 — Dias 29 e 1, 4/7/67)

CAIBA S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 que regula as Sociedades por Ações e nos Estatutos Sociais, vimos submeter a Vv. Ss. o relatório das atividades desta sociedade no decorrer do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966.

No decorrer do citado exercício, enviamos nossos melhores esforços para apresentar um resultado compensador e, como veis, o volume de negócios durante o exercício teve grande aumento, resultando que depois de deduzidos todos os fundos, inclusive o de Reserva, podemos propor a distribuição de um dividendo de 10%. Certos de vos havermos dado satisfação, aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos na confiança em nós depositada colocamos à vossa inteira disposição a documentação e os livros contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	163.271	
Máquinismos	7.811.645	
Imóveis	1.558.948	
Fundo da Lei nº 1.474/51	145.326	
Material em Uso	10.981	
Viaturas	3.539.020	
Construção	18.835.436	
Bens, C/Reavaliação, Lei 3.470/58	111.900.158	143.964.785
REALIZÁVEL		
Ações de Outras Companhias	140.000	
Bncº do Brasil S/A, C/Dep. Vinculada F. I. T.	281.600	
Depósito de Terceiros	6.058.631	
Juta	138.000.000	
Contas Correntes	71.678.471	
Duplicatas a Receber	149.716.700	
Bncº de Cred. da Amazônia S/A — C/Invest.	5.009.962	
Bncº do Brasil S/A — C/Dep. Especiais	20.700.000	391.585.364
DISPONÍVEL		
Caixa	643.504	
Bncº do Brasil S/A — C/Dep. S/Limite	22.139.486	22.782.990
COMPENSADO		
Seguros	2.500.000	
Bancos C/ Cobrança	92.000.000	
Penhor Mercantil	138.000.000	232.500.000
TOTAL DO ATIVO		Cr\$ 790.833.139

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA

Presidente

DORIVAL M. BELUCIO

Guarda Livros Reg. sob nº 45703

C. R. Contabilidade — Pa — nº 067

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	123.000.000	
Fundo de Reserva Legal	2.808.763	
Fundo de Reserva P/Aumento de Capital	5.617.527	
Fundo de Reserva Comercial	2.808.763	
Fundo de Reserva Industrial	2.808.763	
Fundo de Assistência aos Desempregados	74.372	
Lucros em Suspensão	5.847.325	
Fundo de Indenização Trabalhista	422.004	
Fundo de Correção Monetária	300.158	143.687.675

EXIGÍVEL

Bncº do Brasil S/A — C/Financiamento	138.000.000	
Contas Correntes	42.072.964	
Dividendos a Distribuir	35.262.500	
Contas a Pagar	56.910.000	
Promissórias Rurais a Pagar	5.000.000	
Títulos Descontados	137.400.000	414.645.464

COMPENSADO

Valores Segurados	2.500.000	
Títulos em Cobrança	92.000.000	
Bens Penhorados	138.000.000	232.500.000

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ **790.833.139**

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA

Presidente

DORIVAL M. BELUCIO

Guarda Livros Reg. sob nº 45703

C. R. Contabilidade — Pa — nº 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966 EXERCÍCIO DE 1967

— DÉBITO —

Despesas c/Fundo de Ind. Trabalhista, Despesas c/Fundo de Assis. aos Desempregados, Despesas Bancárias, Juros e Descontos, Previdência Social, Despesas Gerais e Impostos	59.369.773
Fundo de Reserva Diversas	5.333.255
Dividendos a Distribuir	12.300.000
Lucros em Suspensão	3.699.767

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ **80.702.795**

— CRÉDITO —

Comissões, Usina Caiba e Juta	80.702.795
-------------------------------	------------

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ **80.702.795**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas de Caiba S/A, Indústria e Comércio: De acordo com o art. 127 do Decreto-lei n. 2.627, a Diretoria de "Caiba S/A, Indústria e Comércio", nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31-12-66. Examinamos os referidos documentos com livros de contabilidade e a documentação justificada, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Baseado nesse exame, somos de opinião que o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1966 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Obidos, de de 1967.

(aa) José Carlos Ferrari, relator
Francisco Savino, membro
Bernardino Priante, membro

(Ext. Reg. 1.703 — Dia 1º/7/67)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
CARTA PATENTE Nº 6.350 — 13-09-61
 Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes 04.913.711
EXTRATO DO BALANÇETE GERAL DE 05-05-67
COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAIS

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	1.034.244,47	Capital	1.000.000,00
Banco do Brasil S.A.	979.452,13	Aumento de Capital	—
Banco Central da República do Brasil	—	Fundo de Indenizações Trabalhistas	—
	2.013.696,60	Outras Reservas e Fundos	740.095,78 1.740.095,78
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Depositado em dinheiro no Banco Central	937.216,00	Depósitos:	
Cheques a Compensar	853.622,66	A Vista	16.089.115,58
Títulos Descontados	13.835.343,84	A Prazo	1.060,01 16.090.175,59
Empréstimos em C/Correntes	1.119.640,06		
Capital a Realizar	—	Outras Exigibilidades	
Imóveis	530.576,50	Títulos Redescontados	112.500,00
Reavaliações de Imóveis	—	Outras Contas	4.958.986,29 5.071.486,29
Outras Aplicações	6.493.499,30 23.769.898,16	Contas de Resultados Pendentes	4.128.048,17
IMOBILIZADO		Contas de Compensação	4.796.582,01
Edifícios de Uso	136.877,97	TOTAL	NCr\$ 31.826.387,84
Reavaliações de Edifícios de Uso	—		
Instalações	39.925,04		
Outras Imobilizações	481.574,82 658.377,83		
Contas de Resultados Pendentes	587.833,24		
Contas de Compensação	4.796.582,01		
TOTAL	NCr\$ 31.826.387,84		

a) FERNANDO CALVES MOREIRA
 Presidente

a) ALDO DE PAIVA LISBOA
 Diretor

a) FULTON RUBELIO ARNACARU DE PAULA
 Diretor

a) JANIN BARRIGA AYMORE
 Diretor

a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
 TC. — D.E.C. 144. 266 — C.R.C. — PA. 902

(G. Reg. 8.260 — Dia 1º/7/67)

ESCRITURA PÚBLICA

De recomposição da sociedade mercantil "Palheta, Indústria e Comércio Limitada", consistente na admissão de sócios, aumento do capital social e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "Palheta, Indústria e Comércio S/A", conforme a seguir se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, em o meu Cartório à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: José Ferreira Teixeira Júnior, advogado, pecuarista e industrial; Laura Montero Ferreira Teixeira, casada, advogada e industrial; Oscar Dias Teixeira, engenheiro civil, pecuarista e industrial; Celso Cunha da Gama Malcher, médico e professor universitário; Maria de Nazaré Martins Malcher, contabilista, casada; José Ferreira Teixeira Neto, universitário, casado; Maria José Ferreira Teixeira, contabilista, casada; Eloísa Elena Teixeira da

Silva, contabilista, casada; Carmen Lúcia Ferreira Teixeira Chaves, contabilista, casada; Fernando Montero Valdez, comerciante, casado; Helena Montero Valdez, professora e advogada, solteira; Juvenal Rodrigues da Silva, funcionário federal, casado; João Rocha de Espírito Santo, comerciante, casado, representado por José Ferreira Teixeira Júnior, acima identificado, conforme procuração lavrada às folhas cento e vinte e três (193 a 195) do livro número quarenta e dois (42), do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Muana, datada de doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967); que vai transcrita no traslado desta escritura, depois de registrada no livro número oitenta e hum (81) de Registro deste Cartório, onde ficará arquivada; Maria Helena Montero Ferreira Teixeira, estudante, solteira; Francisco José Teles Teixeira, estudante, solteiro; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e Juvêncio Antônio Góes Dias industrial, casado; Wlcar Góes Teixeira, engenheiro agrônomo, casado, ambos brasileiros, residentes na cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara representados por seu bastante procurador, o primeiro outorgante José Ferreira Júnior, já acima qualificado, conforme

procuração de vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967); lavrada às folhas cento e cinquenta e três (153), do livro duzentos e vinte e três, (223), das notas do Tabelião Edgard Magalhães, da cidade do Rio de Janeiro, que vai transcrita no Traslado desta escritura, depois de registrada no livro oitenta e hum (81) de Registros deste Cartório, onde ficará arquivada; Os presentes pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiantadas nomeadas, e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foram feitas as seguintes declarações: — Que, por escritura pública de onze (11) de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1.959), lavrada às fls. cento e quarenta e sete (147) do livro trezentos e setenta e cinco (375), das notas deste Cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o nº seiscentos e quarenta e hum barra novecentos e cinquenta e nove (641/959), por despacho de vinte e cinco (25) de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1.959), foi constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "Palheta, Indústria e Comércio Limitada", entre João Cardoso de

Figueiredo e José Ferreira Teixeira Júnior, com o fim de explorar o plantio, colheita e industrialização da cana de açúcar e outras atividades, com um capital social de Cr\$ 3.040.000 (três milhões e quarenta mil cruzeiros), dividido em 3.040 quotas do valor de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 1.040 quotas para o sócio João Cardoso de Figueiredo e 2.000 quotas para o sócio José Ferreira Teixeira Júnior e demais cláusulas e condições constantes da mesma escritura pública. Que, por escritura pública de quatro (4) de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1.961), lavrada às folhas cento e sessenta e oito (168), das notas deste Cartório, (168) do livro trezentos e oitenta e quatro (384), das notas deste Cartório, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número de ordem cento e setenta e seis barra sessenta e hum (176/61), em dezoito (17) de março do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1.961), foi a dita sociedade alterada, consistindo a alteração na admissão de uma nova sócia e outorgante e reciprocamente outorgada Laura Montero Ferreira Teixeira, com um capital realizado em moeda corrente de Cr\$ 900.000 (novecentos e sessenta mil cruzeiros), correspon-

...ta e dois milhões de cruzeiros) assim dividido entre os outorgantes e reciprocamente outorgados: — ao sócio José Ferreira Teixeira Júnior, Cr\$ 87.700.000 (oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) que para esse fim realizou com a cessão de Cr\$ 1.860.000 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira, ficou com o seu capital reduzido para Cr\$ 24.700.000 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), em virtude da cessão de Cr\$ 61.140.000 (sessenta e hum milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) para formação do capital dos demais socios ou outorgantes e reciprocamente outorgados: ao novo sócio Oscar Dias Teixeira, Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Celso Cunha da Gama Malcher, Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que para esse fim integralizou Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente e Cr\$ 3.080.000 (três milhões e oitenta mil cruzeiros) com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Eloisa Elena Teixeira da Silva Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Fernando Monteiro Valdez Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Helena Montero Ferreira Teixeira Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e sessenta mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Juvenal Rodrigues da Silva Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela

senta quotas, pelo que ficou o capital social aumentado para Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros). Que, por escritura pública de sete (7) de março do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1.961), lavrada às folhas cento e setenta e setenta verso (170V^o), do livro número trezentos e oitenta e quatro (384), das notas deste Cartório, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número cento e setenta e seis-A, barra sessenta e hum (176-A/61), foi novamente alterado o contrato social, para retirar-se da firma o sócio João Cardoso de Figueiredo, que pela mesma escritura cedeu e transferiu a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira, as suas dente a 960 (novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos) quotas, continuando o capital social a ser de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), assim divididos entre os sócios: Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para o sócio José Ferreira Teixeira Júnior e Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira. Que, por escritura particular de vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número de ordem 364/65, em 23 de abril do ano de 1.965, os dois sócios decidiram novamente alterar o contrato social, que de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000) passou a ser de Cr\$ 133.200.000 (cento e trinta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), assim distribuído entre os dois sócios: Cr\$ 66.600.000 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o sócio José Ferreira Teixeira Júnior e Cr\$ 66.600.000 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira. Que, por escritura particular de vinte e oito (28) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e quarenta e quatro barra sessenta e seis (544/66), em dezoito (17) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), foi o capital social novamente aumentado para Cr\$ 171.680.000 (cento e setenta e hum milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), assim distribuído entre os dois sócios: Cr\$ 85.840.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para o sócio José Ferreira Teixeira Júnior e Cr\$ 85.840.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira. Que, por presente escritura e nos melhores termos de direito, resolvem novamente alterar o capital social, para ser de Cr\$ 171.680.000 (cento e setenta e hum milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) para

...ta e dois milhões de cruzeiros) assim dividido entre os outorgantes e reciprocamente outorgados: — ao sócio José Ferreira Teixeira Júnior, Cr\$ 87.700.000 (oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) que para esse fim realizou com a cessão de Cr\$ 1.860.000 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia Laura Montero Ferreira Teixeira, ficou com o seu capital reduzido para Cr\$ 24.700.000 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), em virtude da cessão de Cr\$ 61.140.000 (sessenta e hum milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) para formação do capital dos demais socios ou outorgantes e reciprocamente outorgados: ao novo sócio Oscar Dias Teixeira, Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Celso Cunha da Gama Malcher, Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que para esse fim integralizou Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente e Cr\$ 3.080.000 (três milhões e oitenta mil cruzeiros) com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Eloisa Elena Teixeira da Silva Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Fernando Monteiro Valdez Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Helena Montero Ferreira Teixeira Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e sessenta mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Juvenal Rodrigues da Silva Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela

sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria Helena Montero Ferreira Teixeira, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Francisco José Teles Teixeira, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Juvenal Rodrigues da Silva Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Oscar Dias Teixeira, Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Celso Cunha da Gama Malcher, Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que para esse fim integralizou Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente e Cr\$ 3.080.000 (três milhões e oitenta mil cruzeiros) com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Eloisa Elena Teixeira da Silva Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Maria de Nazaré Martins Malcher Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Fernando Monteiro Valdez Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; a sócia admitida Helena Montero Ferreira Teixeira Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e sessenta mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido Juvenal Rodrigues da Silva Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira; ao sócio admitido José Ferreira Teixeira Neto Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela

...ma, que girará sob a razão "Fábrica, Indústria e Comercio Sociedade Anônima", com um capital social de NCr\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros novos), integralmente realizado, aviado em 17.200 (dezesete mil e duzentas) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídos entre os sócios: — José Ferreira Teixeira Júnior: 8.570 (oito mil e setecentos e setenta); NCr\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros novos); Laura Montero Ferreira Teixeira, 2.470 (dois mil, quatrocentos e setenta); NCr\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros novos); Oscar Dias Teixeira, 3.300 (três mil e trezentos); NCr\$ 33.300,00 (trinta e tres mil e trezentos cruzeiros novos); Celso Cunha da Gama Malcher, 340 (trezentos e quarenta); NCr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros novos); Maria de Nazaré Martins Malcher, 340 (trezentos e quarenta); NCr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros novos); José Ferreira Teixeira Neto, 250 (duzentos e cinquenta); NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); Eloisa Elena Teixeira da Silva, 250 (duzentos e cinquenta); NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e cruzeiros novos); Maria José Ferreira Teixeira, 250 (duzentos e cinquenta); NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); Carmen Lucia Ferreira Teixeira Cnaves, 250 (duzentos e cinquenta); NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); Fernando Monteiro Valdez, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Helena Montero Valdez, cento e sessenta (160); NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos); Juvenal Rodrigues da Silva, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); João Rocha do Espírito Santo, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Maria Helena Montero Ferreira Teixeira, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Francisco José Teles Teixeira, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Juvenal Rodrigues da Silva, 80 (oitenta); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Antônio Góes Dias, 250 (duzentos e cinquenta); NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); Wicar Góes Teixeira, 170; NCr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos). Que a sociedade reger-se-á pelos seguintes Estatutos: ESTATUTOS SOCIAIS. — Capítulo I. — Denominação, sede, foro, objeto e Duração. Artigo 1^o (primeiro). — FÁBRICA, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, é sociedade Anônima e tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Artigo 2^o (segundo). — A sociedade tem escritório em Belém, instalações fabris na Ilha Fátima município de Muaná, Estado de Pará. Artigo 3^o (terceiro). — Tem a sociedade por objetivo essencial a exploração do plantio, colheita e industrialização

da cana de açúcar, podendo dedicar-se, direta ou indiretamente, a atividades de qualquer natureza, consideradas necessárias ao alcance do referido objeto. Artigo 4º (quarto) — Por decisão da Diretoria, poderão ser estabelecido e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, fábricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele. Artigo 5º (quinto) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — Capital e Ações.** Artigo 6º (sexto) — O capital social é de **NCr\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil e duzentos e nove mil e duzentas) ações ordinárias, de valor nominal de **Nr\$ 10,00** (dez cruzeiros novos) cada uma. Artigo 7º (sétimo) — As ações serão nominativas ou ao portador e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelares. **Parágrafo Único** — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Artigo 8º (oitavo) — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria: 1 — convertidas suas ações nominativas em ao portador ou estas naquelas; 2 — transformados seus títulos múltiplos em simples, ou estas naquelas. Artigo 9º — Correrão por conta do acionista interessado: a) transferência, d) transformação ou na conversão de que trata o artigo anterior, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas: 1 — decorrentes da legislação fiscal aplicável; 2 — correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Sociedade utilizado na operação pretendida. **Parágrafo Único:** Nos dez (10) dias que precederem o da realização de Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, transformação ou de transferência de ações. Artigo 10º (décimo) — Cada ação dá direito a hum (1) voto das deliberações de Assembleia Geral. **Capítulo III. Diretoria.** Artigo 11º (décimo primeiro) — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois ou mais membros, acionistas ou não residentes no País, eleitos em Assembleia Geral de acionistas, pelo período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria será constituída de um Diretor-Presidente, e um Diretor-Secretário, este sem função efetiva na Sociedade, e, se houver diretores, sem designação especial. **Parágrafo Único:** — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da diretoria. Artigo 12º (décimo segundo) — Antes de entrar no exercício do seu cargo, cada um dos Diretores prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que não privará o caucionante de exercer o seu direito de acionista. Artigo 13º

(décimo terceiro) — Os honorários mensais dos diretores e as percentagens que porventura lhes possam ser atribuídas a título de remuneração variável, serão fixadas, mediante ajuste pela Assembleia Geral de acionistas. Artigo 14º (décimo quarto) — Os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. Artigo 15º (décimo quinto) — Em caso de vagar o cargo de qualquer Diretor, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária a qual elegerá o novo Diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltar ao substituído. Nas hipóteses de impedimentos ocasionais ou de ausências temporárias de um Diretor, será o mesmo substituído pelo Diretor-Presidente. Artigo 16º (décimo sexto) — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 17º (décimo sétimo) — Ressalvadas as disposições legais, compete à Diretoria: — a) — velar pela observância dos Estatutos Sociais; b) deliberar sobre todos os assuntos relevantes da sociedade, que por estes Estatutos ou por lei não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral, e decidí-los, inclusive no tocante à política financeira, comercial e do pessoal da sociedade; c) alienar ou onerar, por qualquer forma, bens imóveis ou quaisquer outros bens e direitos da sociedade, independentemente de autorização da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** — Perante terceiros a sociedade será legalmente representada pelo Diretor-Presidente, competindo ainda: a) — convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, abri-las e presidí-las até a constituição da mesa; b) — convocar reuniões da Diretoria sempre que o considerar necessário; c) — convocar reuniões do Conselho Fiscal, sempre que o considerar necessário; d) — velar pela fiel execução das resoluções da assembleia geral; e) — velar em geral por todos os negócios da sociedade; f) — representar legalmente a sociedade perante terceiros; g) — praticar todos os demais atos que estes estatutos lhe atribuem, podendo delegar a outro diretor estas atribuições. Artigo 18º (décimo oitavo) — Os demais Diretores têm as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, ressalvadas as que competem ao Diretor-Presidente. **Capítulo IV. Conselho Fiscal.** Artigo 19º (décimo nono) — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, em Assembleia Geral Ordinária de acionistas com a faculdade de reeleição por mais de uma vez, sendo os seus direitos, atribuições e obrigações expressos e definidos na lei. **Capítulo V. — Assembleia Geral.** Artigo 20º — A Assembleia

geral, órgão soberano da sociedade, será constituída pelos acionistas proprietários de qualquer número de ações, sendo que os possuidores de ações ao portador deverão, para assistir à mesma e votar, depositar os respectivos títulos representativos ou recibos de custódia, na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembleia. Artigo 21º — Os trabalhos da Assembleia Geral de acionistas, uma vez abertos pelo Diretor-Presidente da sociedade, serão dirigidos por uma mesa composta de hum (1) Presidente e hum (1) Secretário, ambos indicados ou eleitos pelos acionistas presentes. Artigo 22º — As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada ação direito a hum (1) voto. Artigo 23º — A Assembleia Geral Ordinária de acionistas realizar-se-á nos quatro (4) primeiros meses após a terminação do exercício social. Artigo 24º — A assembleia geral extraordinária de acionistas será convocada, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e manifestação dos acionistas. Artigo 25º — As convocações, atribuições, competência e funcionamento das Assembleias Gerais de acionistas obedecerão às prescrições da legislação em vigor. **Capítulo VI — Exercício Social.** Artigo 26º — O ano social coincide com o ano civil. Artigo 27º — Na organização do balanço geral, constituirão, observadas as disposições legais, lucros líquidos da sociedade os que resultarem, depois de terem sido deduzidas as despesas relacionadas com as atividades exploradas no decurso do exercício social e bem assim, as depreciações e amortizações de uso e estilo, concernentes às instalações e materiais existentes e a qualquer outra parte das verbas do ativo, inclusive uma cot-a título de provisão para atender a perdas eventuais na liquidação de dívidas ativas, sendo que dos lucros líquidos da sociedade, deduzir-se-ão, na forma da lei, cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital social, competindo à assembleia geral de acionistas resolver na época oportuna, se essa dedução deverá permanecer ou não, quando o fundo de reserva legal tiver atingido vinte por cento (20%) do capital da sociedade. Artigo 28º — A importância remanescente dos lucros líquidos da Sociedade, anualmente apurado, terá a seguinte aplicação: — a) — uma quantia destinada ao fundo de reserva especial e a ser fixada pela assembleia geral ordinária de acionistas, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; b) — uma quantia destinada ao dividendo que será distribuída aos acionistas, por deliberação da assem-

bléia geral ordinária de acionistas, tendo por base a proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 29º — O pagamento do dividendo a ser distribuído aos acionistas poderá ser feito, a critério da Diretoria, dentro do exercício em que foi aprovado o balanço anual pela assembleia geral de acionistas. **Parágrafo Único:** — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão, segundo as disposições legais, a favor do fundo de reserva especial da sociedade. **Capítulo VII — Disposições Gerais.** Artigo 30º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral de acionistas determinar o modo de liquidação e partilha, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações. Artigo 31º — As publicações da sociedade, ordenadas pela lei, serão feitas no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação digo, circulação da cidade de Belém. Artigo 32º — Todos os acionistas reconhecem e aceitam os presentes estatutos como lei fundamental e orgânica da sociedade. Artigo 33º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a lei em vigor. **Disposições Transitórias.** No primeiro exercício social, que terminara a trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), a Diretoria fica assim constituída: **DIRETORIA.** Diretor-Presidente: — Dr. Celso Cunha da Gama Malcher. Diretor-Comercial: — Dr. José Ferreira Teixeira Júnior. Diretor-Tesoureiro: — Dra. Laura Montero Ferreira Teixeira. **CONSELHO FISCAL:** — Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado; Orlando Pereira de Albuquerque, brasileiro, casado, pecuarista; Antônio Fernando Araújo Ferreira, português, casado, comerciante; Suplentes: — Fernando Montero Valdez; João Cardoso de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante; Juvêncio Antônio Góes Dias. Assim outorgaram, pediram e aceitaram, e, eu, tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Francisco Lago Nascimento e José Maria Andrade, ambos brasileiros, meus conhecidos e moradores nesta cidade, do que dou fé. Ressalvo a entrelinha que diz: "A sócia admitida Eloisa Elena Teixeira da Silva Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia Laura Montero Ferreira Teixeira". Eu, Rosenildo Marques Franco, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subcrevo e assino. O Tabelião Substituto: Zeno Augusto Bastos Ve-

loso. Belém, vinte e três (23) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (aa) José Ferreira Teixeira Júnior. Laura Montero Ferreira Teixeira. Oscar Dias Teixeira. Celso Cunha da Gama Malcher. Maria de Nazaré Martins Malcher. José Ferreira Teixeira Neto. Maria José Ferreira Teixeira. Eloísa Elena Teixeira da Silva. Carmen Lúcia Ferreira Teixeira Chaves. Fernando Montero Valdez. Helena Montero Valdez. Juvenal Rodrigues da Silva. Por P. José Ferreira Teixeira Júnior. Maria Helena Montero Ferreira Teixeira. Francisco José Teles Teixeira. Por P. José Ferreira Teixeira Júnior. P. p. José Ferreira Teixeira Júnior. (Testemunhas): Francisco Lago Nascimento. José Maria Andrade. Passo, a transcrever as procurações mencionadas no preâmbulo desta escritura, as quais são de teores seguintes: — Está impresso o Escudo do Estado da Guanabara — República dos Estados Unidos do Brasil — Justiça do Estado da Guanabara — 24º Ofício de Notas — Tabelião Bel. Edgard Magalhães. — Tabelião Substituto — Bel. Mário Tavares. — 1º (primeiro) Escrevente Autorizado — Murillo Guerrero — 2º (segundo) Escrevente Autorizado — Maria Tereza M. Varejão. — Cartório Edgard Magalhães (antigo Caio Tavares), Avenida Graça Aranha, cento e quarenta e cinco (145) — sobrado — Fone: 42-6619 — Rio de Janeiro — 1º (primeiro) traslado da Procuração bastante que faz Jovêncio Antônio Góes Dias e outro, lavrada no livro número duzentos e vinte e três (223) a folhas cento e cinquenta e três (153) — Em vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). PROCURACAO bastante que faz Jovêncio Antônio Góes Dias e outro: Sabam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos vinte (20) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes neste cartório, Jovêncio Antônio Góes Dias, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Av. Copacabana, cento e sessenta e seis ... (166) — apartamento hum mil duzentos e hum (1201), portador da carteira de identidade do Instituto da Polícia Técnica de Niterói número duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis (243.926); e Wicar Góes Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, serônomo, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Guilhermina número sessenta e seis ... (166) — apartamento trezentos e hum (301), portador da Carteira do M. Aer. número vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três

(25.243) — reconhecidos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; e perante as quais por eles foi dito que, por este Público Instrumento nomeavam e constituíam seu bastante procurador, José Ferreira Teixeira Júnior, brasileiro, advogado, pecuarista e industrial, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, a quem concedem poderes especialmente para assinar a escritura pública de recomposição de Sociedade Mercantil Palheta, Indústria e Comércio Ltda., consistente na admissão de novos sócios, aumento de capital, e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação PALHETA INDUSTRIA E COMERCIO S/A., podendo o mandatário subscrever ações e praticar todos os atos que sejam compatíveis com o fiel e integral cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas abaixo Manoel Fernandes e Walter dos Santos. — Eu, Dayse Vianna da Silva, escrevente juramentada a escrevi: — E eu, Edgard Magalhães, tabelião, subscrevo e assino. Edgard Magalhães. — (Assinado). Jovêncio Antônio Góes Dias. — Wicar Góes Teixeira. — (Testemunhas): Manoel Fernandes e Walter dos Santos. — Traslada hoje. — Eu, Philomena Lacerda Pereira, escrevente auxiliar a datilografar. — E eu, Murillo Guerrero, escrevente autorizado, subscrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Murillo Guerrero, escrevente autorizado: — Está estampado o carimbo dos seguintes dizeres: — 24º (vigésimo quarto) Ofício de Notas — Murillo Guerrero — 1º (primeiro) escrevente autorizado — Fone — 42-6619 — Rua Araújo Porto Alegre cinquenta e oito (58) — S3 — S/Loja. — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas hum (1) do livro número quatrocentos e vinte e nove (429), em vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Cartório do 2º (segundo) Ofício — Comarca de Muaná — Estado do Pará — Brasil — Livro de notas número quarenta e dois (42), Folhas cento e noventa e três (193) a cento e noventa e cinco (195). — PROCURACAO — Que faz João Rocha do Espírito Santo. — Sabam os que virem este público instrumento de procuração bastante que os douze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cris. nesta cidade e comarca de Muaná, Estado do Pará — República dos Estados Unidos do

Brasil — neste Cartório a meu cargo, à praça da Matriz número cinquenta (50), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante João Rocha do Espírito Santo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em o lugar Palheta, deste município e comarca de Muaná, pessoa minha conhecida e reconhecida pelas testemunhas infra declaradas do que dou fé. E disse-me o outorgante em presença das mesmas testemunhas, que por este público instrumento nomeia e constitui seu procurador bastante José Ferreira Teixeira Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado também em o lugar Palheta, deste município e comarca de Muaná, a quem confere poderes especialmente para assinar Escritura Pública de Recomposição de Sociedade Limitada, consistente na admissão de sócios, aumento de capital social e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "PALHETA INDUSTRIA — COMERCIO S/A", podendo o seu procurador subscrever ações, representá-lo junto às Repartições públicas federais, estaduais e municipais, pagar impostos e taxas, praticar e assinar todos os atos, por mais especiais que sejam, e compatíveis com o fiel e integral cumprimento deste mandato que poderá substabelecer. Assim disse, outorgou, pediu e aceitou em presença das testemunhas Rufiniano Ferreira Gomes e Bernaldo Vinhoti Nobre, brasileiros, casados, idôneos, residentes nesta cidade, que ouviram ler, achando tudo conforme e assinam do que dou fé. Eu, Nadir Martins Cunha, tabelião, escrevi e assino. Muaná, doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a): Radir Martins Cunha. — João Rocha do Espírito Santo. — (Testemunhas): Rufiniano Ferreira Gomes. — Bernaldo Vinhoti Nobre. — Traslada fielmente de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Eu, Radir Martins Cunha, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Muaná, doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (a): — Radir Martins Cunha. — (Radir Martins Cunha — Tabelião — Carimbo: — Cartório do 2º (segundo) Ofício — Tabelião Radir Martins Cunha — Em doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Comarca de Muaná. — Pará. — Era o que se continha em a referida procuração que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas hum (1) do livro quatrocentos e vinte e nove (429), em vinte e três (23) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Era o que se continha em a referidas: — Escritura e Procurações, que bem e fielmente

fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de vinte e três (23) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), para todos os fins de direito. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho Z. V. da verdade: Belém, 23 de maio de 1967. — Zeno Augusto Bastos Veloso.

— x —
BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de junho de 1967. — a) ilegível.

— x —
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Recomposição social em 6 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo treze (13) folhas de ns. 4.946/58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.179/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1967. — Oscar Faciolo, diretor. (Ext. Reg. 1.769 — Dia 17/67)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Ordinária.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às 14.00 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada pelo doutor Flávio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lencadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da Empresa com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o acionista doutor Luiz Cássio dos Santos Werneck o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará,

nos dias 30 e 31.3.67 e
 4.4.67, cujo teor é o seguinte: "CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1.967 às 14.00 horas, na sede, em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame do relatório a Diretoria sobre a atividades no exercício findo de 1966, e parecer do Conselho Fiscal; b) Exame do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos; c) Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato; d) Assuntos de interesse da sociedade. Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício p. findo. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1967. (a) Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente". Finda essa leitura acrescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1966, e que juntos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 28 de março de 1967. Após a leitura desses documentos procedida pelo Secretário o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléa, verificando a sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos. Em seguida, atendendo ao disposto no item C da ordem do dia, eleição do Conselho Fiscal e consequente fixação de seus honorários, o senhor Presidente

propôs aos presentes fossem reeleitos membros efetivos da Sociedade os senhores: Sérgio Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, agricultor e deputado federal, residente e domiciliado na Capital de São Paulo à Rua Piauí n. 1.081, 5o. andar, Ruy Mesquita, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Capital de São Paulo à Rua Angatuba n. 465 e Luiz Cássio dos Santos Werneck, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo à Rua Menduri n. 109 e para suplentes fossem reeleitos os senhores: Flávio de Almeida Prado Galvão, brasileiro, casado, advogado e jornalista, residente e domiciliado na Capital de S. Paulo à Avenida 9 de Julho, n. 5.193, 13o. andar, Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Capital de S. Paulo à Avenida Higienópolis n. 403, 13o. andar e Pedro Leardi, brasileiro, desquitado, advogado e corretor, residente e domiciliado na Capital de S. Paulo à Rua Fernandes Borges n. 694, devendo ser fixada a remuneração de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo em seguida em votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois, foi a presente Ata lida e sendo achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes e por mim Luiz Cássio dos Santos Werneck, Secretário. Barreira do Campo, 20 de abril de 1967. (aa) Flávio Pinho de Almeida — Presidente da Mesa; Luiz Cássio dos Santos Werneck — Secretário. — (ab) G. Lunardelli S.A. Agricultura, Comércio, Exportação por seu diretor Sérgio Lunardelli; Nicolau Lunardelli, Carlos Ribeiro, João Ribeiro, Pedro Ribeiro, Flávio Pinho de Almeida, Pinho Guimarães S.A. — Co-

missária Exportadora por seu diretor Flávio Pinho de Almeida, Francisco Borges Souza, Góes Neto, Ariosto Darinha, Carlos Alberto Longo, Edmundo da Costa Pimentel, João D'Assumpção Mós Ferreira, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Mário Renzo Toldi, Ruy Mesquita, Sérgio Cardoso de Almeida, Vicente Sampaio Góes Neto, Waldemar Bianchi, Arion do Amaral Campos e Oscar Americano Neto.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

FLAVIO PINHO DE ALMEIDA — Presidente.

LUIZ CÁSSIO DOS SANTOS WERNECK — Secretário.

Tabelionato Veiga — (São Paulo — R. Libero Badaró, 228 — Loja G).

Reconheço a firma supra Flávio P. de Almeida e Luiz C. dos S. Werneck.

São Paulo, 19 de junho de 1967.

Em testemunho da verdade, a) ilegível.

Banco do Estado do Pará S.A. — NCr\$ 10.00.

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de junho de 1967.

a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará.

Esta (s) Ata em 4 vias foi (ram) apresentada (s) do dia 21 de junho de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 4985166 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1.187/67 e para constar eu, Carmen Celeste Tanreiro Aranha, lo. oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de junho de 1967.

Diretor: Oscar Faciola. (Reg. n. 115 — Dia 1o. de 7.1967).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODEGEM

Edital de Chamada Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nú-

mero 0733/61-DG. de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Orgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Faciola de Souza Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28/6 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, e 28.7.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão do Pessoal
 Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8133 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 1 DE JULHO DE 1967

NUM. 5.588

PODER JUDICIARIO Justiça Federal de 1ª Instância BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, em data de 26 do mês de junho corrente, proferiu os despachos seguintes:

No ofício nº 051-122/67, oriundo da Faculdade de Ciências Econômicas: "Crie-se. Arquivar-se".

No ofício nº 556/67, oriundo da Delegacia Regional da Polícia Federal: "Junte-se aos autos".

Nas informações prestadas pelo Coordenador do Curso de Arquitetura da Universidade do Pará: Idêntico despacho.

Idem, idem, do Diretor da Faculdade de Odontologia: Idêntico despacho.

Idem, idem, do Diretor da Faculdade de Farmácia: Idêntico despacho.

No requerimento de Arthur de Queiroz Ferreira: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, idêntico despacho.

Na petição de Agravo de Recurso Costa de Souza: "N. A. Conclusos".

Idem, idem, de Antônio Sizo Filho e outros: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Ruy Villar de Lima Sampaio: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Arthur Alves Ramos: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Wilson Hitler Velasco: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Maria Valnet de Geraldo: Idêntico despacho.

Idem, idem, de Laudenídes Brito Fernandes: Idêntico despacho.

Idem, idem, de João Augusto de Jesus Corrêa: Idêntico despacho.

No ofício nº 883, oriundo da Secretaria de Segurança Pública do Pará: "D. e A. Conclusos".

Na petição inicial de executivo fiscal apresentada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, contra Emílio Ribeiro: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Diamantina Oliveira: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Empresa Paraense de Construções

JUSTIÇA FEDERAL

Gerais, S/A.: Idêntico despacho.
Idem, idem, idem, contra Vieira & Cia.: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Quebec, Engenharia e Administração Ltda.: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Sabões e Óleos Ltda.: Idêntico despacho.

Na denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Gonçalves Evangelista: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Francisco Ferreira da Costa e outro: Idêntico despacho.

No inquérito policial instaurado para apurar a responsabilidade de Iran Ferreira Gabbay: "Ao dr. Procurador Regional da República para os fins devidos".

No processo de habeas-corpus liberatório requerido pelo Dr. W. Quintanilha Bibas em favor de Manoel Antonio Marques: "Ac. parecer do Dr. Procurador Regional da República".

No processo crime de contrabando a que responde Alberto Sodré de Souza e Antonio Marques dos Santos Júnior: "1 — Designo a audiência do dia 18 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10 horas para ter lugar, a inquirição das testemunhas arroladas às fls. e fls., intimados os réus, seu defensor e o dr. Procurador Regional da República. Expeça-se, pois, o competente mandado e requirite-se, por meio de ofício a apresentação do réu Alberto Sodré de Souza e das testemunhas arroladas às fls. 2 verso. 2. Defiro o requerimento de fls. 49. Oficie-se".

No processo crime de peculato a que responde Geraldo Magela Ribeiro: "Reatuidos, conclusos".

No processo crime de peculato a que responde Anadir Calado Fagundes: "Com as cautelas legais, subam os autos à Superior Instância".

No processo de mandado de segurança impetrado por Duvaldo Teixeira Corrêa contra autoridades da Capitania dos Portos do Pará: "Admito o agravo. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República,

para que, dentro no prazo legal, apresente em cartório a contramutua".

No processo de mandado de Segurança impetrado por Fernando Antônio Belard Pereira contra o sr. Diretor da Escola de Engenharia: "A conta".

Idem, idem, impetrado por Lúcia Pinto Pitman contra o diretor da Faculdade de Direito: Idêntico despacho.

Idem, idem, impetrado por Waidemar Lins de Vasconcelos Chaves, contra a Junta Interventora do IAPFESP: "O despacho de fls. 37 ainda não foi integralmente cumprido. A cartório".

No processo de ação executiva movida pela SUDAM contra M. J. Bastos: "Intime-se a autora, na pessoa de seu advogado e procurador, para que, dentro no prazo legal, satisfazer as exigências do dr. Procurador Regional da República, no parecer de fls.".

Idem, idem, idem, contra M. C. Auad: "1 — Intime-se a autora, por seu procurador, a satisfazer as exigências do dr. Procurador da República no parecer de fls. 25, para que concedendo-lhe o prazo de quarenta e oito (48) horas. 2 — Preste o profissional que subscreveu a petição de fls. 28 caução de rato. Concedendo-lhe o prazo de três (3) dias para exibir procuração regular."

No processo de Ação Executiva movida pela União Federal contra as Lojas Prata Ltda.: "A conclusão".

No processo de Executivo Fiscal movido pela União Federal contra J. O. Rocha Filho: "Cite-se".

Idem, idem, idem, contra José Antonio de Lima: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra H. L. Barros: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Wilson Oscar Guimarães: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra M. B. Moreira: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Estevam Santos Comércio e Indústria: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Eny

Tereza Moreira Souza: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra José Nicodemus Rocha: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Manoel Torrinha & Cai: "Cite-se. Expeça-se Carta Precatória Citatória dirigida ao exmo. sr. dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá".

Idem, idem, idem, contra Antônio Coutinho: Idêntico despacho.

No processo de executivo fiscal movido pela União Federal contra Antonio Pinheiro Lavourea: "Cite-se. Expeça-se Carta Precatória Citatória dirigida ao exmo. sr. dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá".

No processo de executivo fiscal movido pela União Federal contra a Industria Paraense Recon Ltda: "Cite-se".

Idem, idem, idem, contra Representações Parah Transportes S/A. Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Zacarias Neves: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra Heraldo Raimundo Pinto Pamplona: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra C. Pereira da Rocha: Idêntico despacho.

No processo de Justificação requerida por Antonio Cardoso Wanzeler: "Cite-se. Designo a audiência do dia 13 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. intimadas as partes, inclusive o dr. Procurador Regional da República".

No processo de ação ordinária movida pela Companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras, contra Rabelo & Cia: "Preste o profissional que subscreveu a petição de fls. caução de rato, ficando-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para exibir os instrumentos de procuração regular. Voltem-me, depois, conclusos".

No processo de ação ordinária movida por The London Assurance contra F. Vasconcelos: "Em dilação probatória, no tri-duo legal".

(Reg. n. 8220. Dia 1-7-67)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA

Boletim da Justiça Federal
O Excmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 27 do mês de junho corrente, proferiu os despachos seguintes:

No Ofício n. 100/67 oriundo da Companhia de Telefones do Município de Belém: "Ciente, archive-se".

No Ofício Circular s/n do Juízo de Direito da 7ª Vara da Capital: "Acusar, agradecer e arquivar".

Na petição inicial de ação cominatória intentada por Teodoro da Silva Pinto Dias e outros contra os S.N.A.P.P.: "D e A. Cite-se".

Na petição de apelação interposta por José Alves da Silva "N.A. Conclusos".

No Ofício n. 739, oriundo da Alfândega de Belém, com as informações solicitadas no Mandado de Segurança impetrado por Leda Raquel Guimarães: "Junte-se aos autos".

Na petição de agravo de Maria de Jesus Neves Tocantins: Idêntico despacho.

Na petição de The Yorkshire Insurance Company Limitada e outras: Idêntico despacho.

Idem, idem de União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras: Idêntico despacho.

Idem, idem do Instituto Nacional de Previdência Social: Idêntico despacho.

No processo de Mandado de Segurança impetrado por Jorge Bastos Gabry contra o Diretor da Faculdade de Direito: "1 - Admito o agravo. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República, para que dentro no prazo legal, apresente em cartório a contraminuta, se assim o desejar. 2 - Este Juízo sabe que o agravo de petição, dada a sua índole, tem efeito suspensivo. Nada obstante a isto, não pode o impetrante ficar assegurado na liminar concedida, até o julgamento do agravo, pois a mesma, tendo sido desvirtuada na sua real finalidade, não visou manter o estudante na 2ª série, pelo contrário, visou, isto sim, dar-lhe acesso a essa série, já que a ela não havia chegado pelo fato de ter sido reprovado na série anterior, a 1ª. Indefiro, pois, o pedido formulado na preliminar da petição de fls. 25".

No processo de Justificação requerida por Joaquim Viana: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

No processo de Naturalização do cidadão Gaetano Amico: "Designo a audiência do dia 30 do mês em curso, às 12:00 horas, para ter lugar a entrega do certificado de naturalização ao cidadão Gaetano Amico, observadas as finalidades legais".

No processo de Consignação e Pagamento intentada por Rogério, filho de Fernando contra o I.N.P.S.: "Cite-se, designado o dia 13 do mês de julho vindouro, às 11:00 horas, para o recebimento em cartório".

No processo de Executivo Fiscal movido pelo I.N.P.S. contra Minduco Mercantil e Industrial de Caco Ltda.: "Cite-se".

No processo de Ação Ordinária movida pela Companhia Paratinação de Seguros Gerais e outras contra Rabelo e Cia.: Idêntico despacho.

(a) Dr. Anselmo Santiago Juiz Federal

(G. Reg. n. 8277 - Dia 1.7.67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

PORTARIA N. 71 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de abril de 1967,

Resolve determinar que seja opostilada nos títulos de nomeação dos respectivos ocupantes a mudança dos cargos de carreira de "Servente" do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região para a categoria de cargos isolados de provimento efetivo com a denominação de "Auxiliar de Portaria", na forma do disposto no art. 40, da Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8278 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 72 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por antiguidade, do símbolo PJ-4 o símbolo PJ-3, a Oficial Judiciária Lindanor Coelho de Miranda, na vaga criada pela Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8279 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 73 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve determinar sejam apostilados com a classificação no símbolo PJ-12, os títulos de nomeação dos Auxiliares de Portaria, símbolo PJ-13 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região: Frenelso Gomes Machado, Alfredo Lopes Bezerra, Carlos Alberto Palha Seabra e Manoel de Lima Cordeiro, com efeitos a contar de 26 de abril

Regional, em sessão de 26 de junho de 1967.

Resolve determinar sejam apostilados com a classificação no símbolo PJ-8, os títulos de nomeação dos Oficiais de Justiça PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, Alberto Diniz, Orlando Neves Corrêa e Salami Tércio Nogueira de Brito, com efeitos a contar de 26 de abril do corrente ano, data da vigência da Lei 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8280 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 74 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por antiguidade, do símbolo PJ-4 o símbolo PJ-3, a Oficial Judiciária Lindanor Coelho de Miranda, na vaga criada pela Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8281 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 75 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por merecimento, do símbolo PJ-4 ao símbolo PJ-3, a Oficial Judiciária Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis, na vaga criada pela Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8282 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 76 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por merecimento, do símbolo PJ-3 ao símbolo PJ-4, a Oficial Judiciária Olga Juracy Johnson, na vaga decorrente da promoção de Lindanor Coelho de Miranda.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8283 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 77 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por antiguidade, Zenor Hilda Cardoso Chaves, do símbolo PJ-5, ao símbolo PJ-4, da carreira de

DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por merecimento, do símbolo PJ-5 ao símbolo PJ-4, a Oficial Judiciária Eunice de Matos Baird, na vaga criada pela Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8285 - Dia 1.7.67)

Oficial Judiciário na vaga decorrente da promoção de Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 28 de junho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. - Reg. n. 8284 - Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 78 - DE 28 DE JUNHO DE 1967.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho do corrente ano,

Resolve promover, por merecimento, Rígel Klautau

Guerreiro da Silva, do símbolo PJ-5 ao Símbolo PJ-4 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Justiça do Trabalho da Oitava Região, no cargo criado pela Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8286 — Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 80 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho do corrente ano,

Resolve promover, por merecimento, Amélia Aldina Matos Zighmantas, do cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6 ao cargo de Oficial Judiciário do símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da promoção de Olga Juracy Johnson.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8287 — Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 81 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho do corrente ano,

Resolve promover por merecimento, José Severo de Souza, do cargo de Auxiliar Judiciário símbolo PJ-6 ao cargo de Oficial Judiciário do símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da promoção de Zenor Hylda Cardoso Chaves.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8288 — Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 82 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1967,

Resolve promover, por merecimento, Ríder Noqueira de Brito, do cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6 ao cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava

Região, na vaga decorrente da promoção de Eunice de Matos Baird.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8289 — Dia 1.7.67)

PORTARIA N. 83 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-77/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal

Regional, em sessão de 26 de junho do corrente ano,

Resolve promover, por merecimento, Maria de Lourdes de Jesus Soares, do cargo de Auxiliar Judiciário do símbolo PJ-6 ao cargo de Oficial Judiciário do símbolo PJ-5 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da promoção de Rígel Klautau Guerreiro da Silva.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 28 de junho de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 8290 — Dia 1.7.67)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Walter Falcão, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Eladina Martinez Vieitas, lhe foram apresentadas as seguintes petições: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Eladina Martinez Vieitas, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, por seu procurador judicial o advogado signatário, vem, respeitosamente, propor contra Marcial Hurtado, peruano, casado, gráfico, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Campos Sales, 608, a presente ação de despejo, pelos fundamentos e fatos e de direito a seguir expostos: 1) A suplicante deu em locação ao suplicado o imóvel de sua propriedade à Trav. Campos Sales n. 608, para residência deste, mediante o aluguel mensal, já corrigido, de Cr\$ 33.810 (trinta e três mil novecentos e dez cruzeiros). 2) Ocorre que o locatário está em mora com os alugueis dos meses de setembro a dezembro de 1966 (quatro meses), no valor global de Cr\$ 135.640 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), conforme prova com os quatro recibos anexos; 3) Em face da situação exposta, cabe o despejo do locatário em mora, de acordo com o art. 11, inciso I, da Lei n. 4494 de 25 de novembro de 1964, por falta de pagamento dos citados alugueis. Assim para que se instaure contra o suplicado a competente ação de despejo, a suplicante requer a V. Exa. que se digna mandar citar o réu, pedindo que, transcorrido todos os termos do feito, com observância das formall-

dades legais, seja julgada procedente a ação de despejo e decretado, afinal, o despejo da aludida casa, condenando o locatário ao pagamento das custas e honorários de advogado. Dando à ação o valor de Cr\$. 406.920 para efeitos fiscais. Termos em que Pede Deferimento. Belém, 18 de janeiro de 1967. (p.p.) Otávio Avertano da Rocha. Petição de fls. 9. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara. Eladina Martinez Vieitas, brasileira, viuva, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, na Ação de Despejo em que é autora, sendo réu Marcial Hurtado, vem respeitosamente e em face do certificado pelo Oficial de Justiça à fls. de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, requer se digne V. Exa. de ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, com o prazo de 20 dias, para os devidos fins de direito. Nesta conformidade Pede Deferimento. Belém 30 de maio de 1967 (p.p.) Pedro Lima. (Despacho) N. A. Como pede. Em 1-6-67. (a) Walter Falcão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão, escrevi.
— (a) W. B. Falcão.
(Dia — 1-7-67)

EDITAL

Citação do Executado Wenceslau Pinto da Costa, com o prazo de 30 dias.

O Senhor Belarmino Jantana de Vasconcelos, Suplente de Pretor no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc. FAZ SABER a todos quanto

o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, se processam aos termos de uma Ação Executiva que Galdino Flávio de Almeida move contra Wenceslau Pinto da Costa, para haver deste a quantia de NCr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros novos), representada por duas notas promissórias dos valores de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos e NCr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos), vencidas em 10 de fevereiro e 10 de março do corrente ano, Como o oficial de Justiça, encarregado da diligência, certificasse que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, foi à sua casa sita à Avenida Mendonça Furtado nº 1966 arrestada, sem que o mesmo executado fôsse encontrado, mandou o M. Juiz expedir o presente, com o prazo de trinta (30) dias, em virtude do qual fica o dito executado citado da propositura da ação e intimado do arresto feito, no unico bem de sua propriedade, sendo nomeado como depositario o senhor Hilário Manoel dos Santos, residente no referido imóvel como locador. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Maria do Carmo Bentes Vieira, escrivã, subscrevi.

(a) Belarmino Santana de Vasconcelos
(T. n. 13137 — Reg. n. 1707
Dia 1.7.67)

EDITAL

Alteração de nome — Para fins Comerciais

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4ª vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que, tendo em vista o parecer favorável do Dr. Rep. do M. Público, em processo regular, este Juízo Autorizou dona Laura Costa Ferreira e seus filhos Adhemar Costa Ferreira e Carlos Alberto Costa Ferreira, a Usarem, como componentes da firma "R.T. Ferreira & Cia. Ltda", estabelecida à rua Manoel Barata, 298, nesta cidade, para fins comerciais, os nomes de Laura Costa Ricardo Tapajós Ferreira, Carlos Alberto Ricardo Tapajós Ferreira e Adhemar Ricardo Tapajós Ferreira. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1967. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
O Juiz de Direito